



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 010.2017.26.2.001

TERMO ADITIVO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇO DO CONTRATO Nº 010.2017.26.2.001, REFERENTE AO FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO-PNAE DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ-PA, CONFORME MELHOR SE DECLARA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - PREFEITURA MUNICIPAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 05.251.632/0001-41, com sede à Rua Raimundo Ribeiro de Souza nº 01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sr. **ARTUR DE JESUS BRITO**, brasileiro, Administrador, portador da Cédula de Identidade nº 4115776 SSP/PA, inscrito no CPF/MF nº 513.664.792-20, residente e domiciliado à Rua Rondônia, nº 08, Vila Permanente, nesta Cidade, ao final assinado e de outro lado, como **CONTRATADO**, a Empresa **VIANA E FERREIRA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 15.813.238/0001-03, Inscrição Estadual nº 15.376.818-5, com sede estabelecida na Avenida Sete de Setembro, nº 151, casa A, Bairro Belém, CEP.: 68459-210, Tucuruí/PA, neste ato representada por **ODAIR JOSÉ MORAES VIANA**, brasileiro, empresário, portador do RG 4147820 PCII/PA, e do CPF nº 697.723.202-15, residente e domiciliado à Rua Betel, nº 17, Bairro Jardim Paraíso, nesta Cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial nº PP-CPL-001/2017-SEMEC**, tudo de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 18/07/2002 e no Decreto nº 009/2007, de 26/03/2007 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e demais legislação complementar, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA I - DA RECOMPOSIÇÃO

Em decorrência da alteração de preço sobre o objeto do **Contrato nº 010.2017.26.2.001**, originário da **Pregão Presencial nº PP-CPL-001/2017-SEMEC**, o presente Termo Aditivo de Recomposição de preço altera os valores especificados no subitem 8.3, do referido contrato, na forma do disposto no art. 65, Inciso II, alínea "d", da Lei nº 8883/94, conforme planilha em anexo, mantida as demais cláusulas e condições.

CLÁUSULA II - DO VALOR RECOMPOSTO

Fica alterado o valor total do item 2 (feijão carioca, tipo 1), do Contrato nº **010.2017.26.2.001**, originário da **Pregão Presencial nº PP-CPL-001/2017-SEMEC**, partir de 11/08/2017. O valor total do saldo do item 2 (feijão carioca, tipo 1) após a recomposição de preço passa a ser **R\$ 64.206,00** (sessenta e quatro mil duzentos e seis reais), conforme descrição abaixo, mantendo-se os demais termos e condições inseridas no Contrato Original.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTDE	UNID	MARCA FAB.	VALOR UNT R\$	VALOR TOTAL R\$	SALDO ATUAL	VALOR UNIT ATUAL	VALOR TOTAL RECOMPOSTO
2	Feijão carioca, tipo 1, constituído de grãos inteiros e sadios, isentos de sujidades, em embalagem plástica atóxica de 1kg e rotulagem nutricional obrigatória. E validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	7.500	Kg	Líder	6,93	51.975,00	5.400	11,89	64.206,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

CLÁUSULA III – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O presente instrumento constitui parte integrante do Contrato nº 010.2017.26.2.001, originário a Pregão Presencial nº PP-CPL-001/2017-SEMEC, devidamente homologado pelo Gestor Municipal, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO-PNAE DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ-PA**, celebrado em 13 de março de 2017, cujas cláusulas e condições, no que não conflitarem com as disposições estabelecidas neste Termo Aditivo, são expressamente ratificadas pelas partes, continuando em pleno vigor para todos os fins de direito.

CLÁUSULA IV

Permanecem inalteradas e ratificadas as Cláusulas e condições do Contrato firmado, desde que não revogadas ou derogadas até a presente data.

CLÁUSULA V – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A recomposição ora formalizada é realizada em conformidade com art. 65, Inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8883/94.

E assim, por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente aditivo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
ARTUR DE JESUS BRITO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

VIANA E FERREIRA CONSTR. E COM. LTDA - EPP
CONTRATADA
ODAIR JOSÉ MORAES VIANA
REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

C.P.F

C.P.F

Este TERMO ADITIVO DE RECOMPOSIÇÃO foi publicado no quadro de aviso desta Prefeitura, conforme expressa a Lei Municipal nº 3.896 de 26 de setembro de 1994, na data supra.